



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

CARLOS CORREIA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Ricardo Meirelles Gaspar

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Isnard Gavazzi Furtado

SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Marcia Cristina da Silva Rosario

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE
RACIAL
Leila Regina Silva Soares

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Patricia Carvalho Coelho

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Otojanés Coutinho de Oliveira

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Allan Tebaldi da Silva

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Diestefano Sant'anna de Lima

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Antonio Carlos Titinho
PRESIDENTE

Marcos Müller
1º VICE PRESIDENTE
João Dias Ferreira
2º VICE PRESIDENTE
Carlos Roberto Bebeto
1º SECRETÁRIO
Joel Rodrigues
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Secretaria Municipal de Saúde.....	3
MERITI - PREVI.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4440/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

P R O M O V E R a funcionária **MARIA LIGIA PRUCOLI MOREIRA**, Procurador - Matrícula nº 20325, do quadro de pessoal permanente da Procuradoria Geral do Município, do Nível 5/PS, Padrão A, para, Procurador, Nível 5/PS, Padrão B, com base na Lei 1205/02, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4981/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de julho de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4962/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

R E T I F I C A R na Portaria nº 4094/2012-SEMAD que concedeu Licença Prêmio ao funcionário **Cássio Paulo Soares Victorino**, Agente Executivo - Matrícula nº 3663, onde se lê: Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, leia-se: Esta Portaria entrará em vigor a contar de **08.09.12**.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de setembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5476/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **ALTAIR DA SILVA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 20199, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no art. 162, inc. XX da Lei Orgânica do Município c/c art. 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5798/2012, a contar de 01 de maio de 2006.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5928/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R a funcionária **MARCIA PONTES SANTOS**, Professor - Matrícula nº 26671, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença sem Vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no art. 119 da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 10379/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5929/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R a funcionária **SIDNEIA DA SILVA GOMES** - Professor - Matrícula nº 20749, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, com base nos artigos 123 e 125 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6880/2012. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 4029/2012.

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XI, da Lei de Licitações e Contratos, e ADJUDICO a despesa a Empresa AMAPÁ CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, no valor de R\$ 2.328.167,00 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil e cento e sessenta e sete reais), para a execução do remanescente de obra relativo ao Museu João Candido, Morro do Embaixador;

2 – À SEMFA para providências de empenho;
3 – À PGM para a lavratura do termo de contrato;
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 22 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECISÃO PROCESSO – 4936/2012.

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno, nos termos do Decreto Municipal 5309/2012 e Resultado Final do Chamamento Público-SEMEC/12, AUTORIZO a contratação da Senhora Taís da Silva Annido, para área de atuação de Assistente Pedagógico, e a Senhora Angélica de Queiroz Mendes, para área de atuação de Assistente Administrativo, e a designação da Servidora Fabiana de Jesus Maciel Paz, para a complementação de carga horária referente ao cargo de Coordenação Geral, pelo período de 22 (vinte e dois) meses, objetivando a implementação do Programa do Governo Federal Projovem Urbano, na forma da Resolução CD/FNDE nº 60, de 09 de novembro de 2012, e Lei 1824/2012

2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;
3 – À PGM para lavratura respectivo termo;
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 20 de setembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 8199/2012.

1 – À luz dos pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno

e da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO o aditamento ao contrato nº 058/2011, firmado entre este Município e a empresa DINÂMICA CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÕES LTDA, cujo objeto é a construção do Centro de Referência da Mulher, para prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais;

2 – À PGM para lavratura do termo de aditamento;
3 – Publique-se.

São João de Meriti, 22 de Outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 11644/2012.

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno, nos termos da Lei Municipal 1824/2012 e em razão da renúncia de 02 (dois) Docentes da Área de Atuação de Educador do Ensino Fundamental, na Disciplina Matemática, AUTORIZO a contratação dos Senhores Alberto Alves de Freitas e Davi Nunes da Silva, para área de Autuação referida, de acordo com a ordem classificatória do Resultado Final do Chamamento Público, objetivando a implementação do Programa do Governo Federal Projovem Urbano;

2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;
3 – À PGM para lavratura respectivo termo;
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 6140/2012.
Servidor(a): Vilson José de Lemos.
Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:

1 – **HOMOLOGO, COM RESSALVA**, a presente prestação de contas feita pelo servidor acima nominado, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno;

2 – Promovam-se os atos e as anotações necessárias;
3 – Publique-se.
São João de Meriti, 26 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 6392/2007.

Anexo: 3317/2007.

Entidade: Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.
Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:

1 – **HOMOLOGO** a presente prestação de contas feita pela entidade acima nominada, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer dessa Secretaria Municipal de Controle Interno.

2 – Promovam-se os atos e as anotações necessárias;
3 – Publique-se.

São João de Meriti, 26 de Outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 7391/2012.
Servidor(a): Aparecida Gouvêa de Almeida de Castro.
Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:

1 – **HOMOLOGO, COM RESSALVA**, a presente prestação de contas feita pela servidora acima nominada, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno;

2 – Promovam-se os atos e as anotações necessárias;
3 – Publique-se.

São João de Meriti, 26 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO



DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Impressão

Gráfica e Editora Jornal HORA H

C.G.C. (MF) 01.584.616/0001-10

Endereço Rua Alexander Gama Correia, 37 - Rancho Novo

Nova Iguaçu - RJ - Cep 26013-190

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Entrega de Textos - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Governo, em disquete e com cópia em papel, das 8 h às 15 h.

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

Processo nº: 9052/2012.
Anexo: 1960/2012.
Entidade: Instituto Vida Renovada.
Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:

1 – **HOMOLOGO** a presente prestação de contas feita pela entidade acima nominada, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer dessa Secretaria Municipal de Controle Interno.
2 – Promovam-se os atos e as anotações necessárias;
3 – Publique-se.
São João de Meriti, 26 de Outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 9088/2007.
Anexo: 5317/2007.
Entidade: Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.
Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:

1 – **HOMOLOGO** a presente prestação de contas feita pela entidade acima nominada, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer dessa Secretaria Municipal de Controle Interno.
2 – Promovam-se os atos e as anotações necessárias;
3 – Publique-se.
São João de Meriti, 26 de Outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 9954/2007.
Anexo: 6393/2007.
Entidade: Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.
Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:

1 – **HOMOLOGO** a presente prestação de contas feita pela entidade acima nominada, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer dessa Secretaria Municipal de Controle Interno.
2 – Promovam-se os atos e as anotações necessárias;
3 – Publique-se.
São João de Meriti, 26 de Outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO N.º 5414 DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

“Revoga o Decreto n.º 4509/2006”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4509, de 06 de junho de 2006, que Concedeu Autorização de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos a G.R.E.S. UNIDOS DA PONTE, do imóvel a seguir descrito:

Área medindo 20,91 metros de frente para a Rua Ana Brito da Silva; 160,92 metros nos fundos, confrontando com o restante da área; 116,03 metros do lado direito, com frente para a Rua João Costa; 137,91 metros do lado esquerdo, em três lances, sendo o 1º de 32,69 metros, o 2º de 45,08 metros, confrontando ambos com o restante da Área e o 3º de 60,14 metros, confrontando com o loteamento São Mateus, com a área de 7.442,12 m², situado em São Mateus – 2º Distrito de São João de Meriti.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO N.º 5415/2012 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

“Abre crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o fim que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para recompor as dotações orçamentárias consignadas ao Instituto de Previdência do Município de São João de Meriti – Meriti-Previ:

Programa de trabalho

Código ND
Natureza Despesa
FR
Aumento

PT 1701.09.122.008.2.064
4.4.90.52.01
Equipamento e Material Permanente
19
23.000,00

PT 1701.09.122.008.2.064
3.3.90.36.45
Outros Serviços – Pessoa Física
19
22.000,00

Total
19
45.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o aumento do limite da taxa de administração, tendo com fulcro no que estabelece o Artigo 15 da Portaria MPS Nº 402/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 29 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO N.º 5417/2012 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012 .

“Prorroga o prazo de adesão ao REFISM, e da outras providências.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no artigo 30, incisos I, II e II da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 1835, de 29 de maio de 2012; e
Considerando por derradeiro a adequação da legislação municipal aos preceitos da administração pública gerencial, sobretudo, no que tange aos princípios da economicidade e da racionalidade administrativa.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 28 de dezembro de 2012, o prazo definido para fins de requerimento dos parcelamentos e pagamento de dívidas, nas condições de que trata da lei municipal nº 1835 de, 29 de maio de 2012.

Art. 2º - Este Decreto ratifica e convalida os atos análogos já realizados na forma da citada Lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 29 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo N.º 15-2145/2011.
Requerente: SEMUS

Assunto: PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 008/2011

D E C I S Ã O

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, **RATIFICO, HOMOLOGO** o pedido de prorrogação do contrato supra-apontado, que tem como contratada a empresa **RATTUS SAÚDE AMBIENTAL LTDA**, conseqüentemente **AUTORIZANDO** a realização da presente despesa

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.
III – Publique-se.

São João de Meriti, 26 de Setembro de 2012.

PATRÍCIA CARVALHO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Processo N.º 15-3074/2012.
Requerente: SEMUS
Assunto: DISPENSA

D E C I S Ã O

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto da licitação supra apontada, na modalidade de DISPENSA (II do artigo 24 da Lei 8.666/93), que teve como vencedora a empresa **ALFATRIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, no valor GLOBAL de R\$ 623,70 (seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos), conseqüentemente **AUTORIZANDO** a realização da presente despesa.

II – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

III - Publique-se.

São João de Meriti, 12 de setembro de 2012.

PATRÍCIA CARVALHO COELHO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: **TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMUS Nº. 008/2011**

PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, como Contratante, e **RATTUS SAÚDE AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº 04.784.688/0001-07, como Contratada.

OBJETO: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2011** de 05 de outubro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

VALOR: O Contratante pagará à Contratada a importância global de R\$ 191.390,62 (cento e noventa e um mil reais e trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05 de outubro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

RECURSOS: Programa de trabalho nº. 15001-10.305.195.2.308, elemento de despesas 33903904, Fonte 16, nota de empenho nºs. 867.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. **15-2145/2011**.

DATA DE ASSINATURA: **05/09/2012**.

PATRICIA CARVALHO COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MERITI - PREVI

PORTARIA-041-PS/2012-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

REVER a contar de 30 de março de 2012, a PENSÃO concedida a **HEIDE MARIA GOMES DE BRITO**, matrícula 61339, equivalente a 100% dos proventos proveniente da Aposentadoria por Invalidez com **Proventos Proporcionais** do ex-servidor **JOSE GOMES DE BRITO**, do quadro de pessoal permanente e inativo da Secretaria Municipal de Obras, matrícula 26999, com fundamento nos Artigos 1º, 2º e 3º da Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, que acrescentou o Art. 6º-A, a Emenda Constitucional n.º 41/2003, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 316/2012, ficando os proventos da pensão fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO.....DEC. MUNICIPAL 5286/2012.....	R\$...622,00
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, "a" e "b" da LOM..... (30%).....	R\$...373,20
3- TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO EX-SERVIDOR.....	R\$...808,60
4- PROVENTOS PROPORCIONAIS (4.718/12.775).....	R\$...298,63
5- MAJORAÇÃO: ART. 201, § 2º DA CF/88 E ART. 2º DO DEC. 5286/12.....	R\$...323,37
4 - TOTAL DOS PROVEN-		

TOS..... R\$ **622,00**
PROVENTOS DA PENSÃO..... R\$ 622,00
São João de Meriti, 24 de Outubro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE - MERITI - PREVI

PORTARIA-058-AP/2012-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

REVER a contar 30 de março de 2012, a aposentadoria por invalidez com proventos integrais do servidor **JOSE ISAIAS DE AMORIM**, matrícula 25618, concedida através da Portaria n.º 005-B/2010, publicada no DOM n.º 2905, de 22/01/2010, com fundamento nos Artigos 1º, 2º e 3º, da Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, que acrescentou o Art. 6º-A, a Emenda Constitucional n.º 41/2003, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo n.º 316/2012, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento.....DEC. N.º 5286/2012.....	R\$...622,00
2- Triênio: Art. 162, XIX, "a" e "b" da LOM..... (60%).....	R\$...373,20
3 - TOTAL DOS PROVEN-		
TOS.....	R \$...995,20

São João de Meriti, 24 de outubro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE - MERITI-PREVI

PORTARIA-059-AP/2012-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

REVER a contar 30 de março de 2012, a aposentadoria por invalidez com proventos integrais da servidora **MARIA TEODORA CAMPOS RIBEIRO**, matrícula 24918, concedida através da Portaria n.º 0109-B/2010, com fundamento nos Artigos 1º, 2º e 3º, da Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, que acrescentou o Art. 6º-A, a Emenda Constitucional n.º 41/2003, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo n.º 316/2012, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento.....DEC. N.º 5286/2012.....	R\$...622,00
2- Triênio: Art. 162, XIX, "a" e "b" da LOM..... (65%).....	R\$...404,30
3- Sexta parte: art. 172 da Lei 258/82 c/red. Da Lei 416/87..... (1/6)....	R\$...103,66
4 - TOTAL DOS PROVEN-		
TOS.....	R \$	1.129,93

São João de Meriti, 24 de outubro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE - MERITI-PREVI

PREFEITURA



MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!